

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 19 de Fevereiro de 2009



Série

Número 35

Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
Despacho n.º 17/2009

**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS****Despacho n.º 17/2009**

(Habilitação dos operadores dos estabelecimentos de venda de produtos fitofarmacêuticos, exceptuando os que estão afectos a estabelecimentos de venda pertencentes a empresas distribuidoras)

Considerando que, no dia 19 de Fevereiro de 2009 termina o prazo estipulado pelo artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2008/M, de 18 de Fevereiro, para os operadores dos estabelecimentos de venda de produtos fitofarmacêuticos, excepto os operadores que estão afectos a estabelecimentos de venda pertencentes a empresas distribuidoras, disporem de certificado de frequência com aproveitamento nas acções de formação sobre distribuição e comercialização de produtos fitofarmacêuticos, bem como noutras acções de formação reconhecidas de acordo com o artigo 22.º daquele diploma;

Considerando a pequena dimensão e as reduzidas capacidades financeiras da grande maioria destes estabelecimentos;

Considerando que a adaptação das empresas ao diploma supra mencionado exige das mesmas encargos extraordinários, em particular para adaptação das suas instalações aos requisitos mínimos estabelecidos, habilitação dos seus operadores, e contratação de um técnico responsável para supervisionar a actividade da empresa, conforme estabelecido no artigo 4.º deste diploma;

Considerando que o Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma da Madeira, abreviadamente designado de PRODÉRAM, engloba a Medida 1.1 - Formação Profissional e Acções de Informação, que prevê o financiamento de acções de formação sobre distribuição e comercialização de produtos fitofarmacêuticos, bem como de outras acções de formação destinadas a técnicos sectoriais;

Considerando que os termos do referido financiamento só ficaram estabelecidos em Dezembro do ano transacto, o que impediu qualquer entidade pública, privada ou associativa, de planear estas acções até essa data;

Considerando o elevado número de operadores que importa habilitar para que as empresas possam prosseguir com o respectivo pedido de autorização do exercício da actividade de venda de produtos fitofarmacêuticos, nos termos do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2008/M, de 18 de Fevereiro;

Determino o seguinte:

1 - Os operadores que se encontrem abrangidos pelo disposto no n.º 2 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2008/M, de 18 de Fevereiro, e que ainda não possuam certificado de frequência com aproveitamento nas acções de formação exigidas até 19 de Fevereiro 2009, poderão, excepcionalmente, obtê-lo até ao dia 19 de Maio do presente ano.

2 - Os operadores que possuam habilitação suficiente, a comprovar através de certificado, deverão apresentar até 19 de Fevereiro do presente ano, a cópia do mesmo à Direcção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DRADR) e, solicitar a emissão do cartão de identificação personalizado, conforme previsto no n.º 3 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2008/M, de 18 de Fevereiro.

3 - O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Secretaria Regional do ambiente e dos Recursos Naturais,
aos 13 de Fevereiro de 2009.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS
NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)